CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para constituir Comissão de Recebimento de bens, materiais, equipamentos e serviços em geral, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Luiz Carlos Mello da Silva, ocupante do cargo de Assistente Legislativo.
- Cleudemir José Catai, ocupante do cargo de Diretor Geral.
- Eduardo Matthaus Batista dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal de Tamarana, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros, sendo que os valores superiores a esse limite deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 4º. O atestado de recebimento pode ser feito através de carimbo e assinatura na nota fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Recebimento.

§1º No atestado recebimento deverá constar o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

§2º No recebimento de obras, o atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão em conjunto com o engenheiro fiscal da obra.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 24 de janeiro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para constituir Comissão de Recebimento de bens, materiais, equipamentos e serviços em geral, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Luiz Carlos Mello da Silva, ocupante do cargo de Assistente Legislativo.
- Cleudemir José Catai, ocupante do cargo de Diretor Geral.
- Eduardo Matthaus Batista dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal de Tamarana, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros, sendo que os valores superiores a esse limite deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 4º. O atestado de recebimento pode ser feito através de carimbo e assinatura na nota fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Recebimento.

§1º No atestado recebimento deverá constar o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

§2º No recebimento de obras, o atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão em conjunto com o engenheiro fiscal da obra.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 24 de janeiro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara